Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

30 DE OUTUBRO DE 2026 | **Nº 048**

SEÇÃO I
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores: **Henrique Caminha Loureiro Borges**, **Chayllane Conceição das Chagas, Flávio Antônio Costa Miranda Sotero e Sergio Marques Bruscky**, em sessão realizada no dia 29/10/2026 (quinta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 134/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
BELO JARDIM X PORTO	18/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 206 DO CBJD.	BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 206, APLICANDO A PENA PECUNIARIA NO VALOR DE R$ 100,00 POR MINUTOS, (12 MINUTOS) TOTALIZANDO R$ 1.200,00. ESTIPULANDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PAGAMENTO, SOB PENA DAS SANÇÕES DO ART. 223.	

PROCESSO Nº 135/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
CENTRAL X YPIRANGA	18/10/2026	PE - TURNO FORRÓ	PROFISSIONAL

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
VICTOR GABRIEL DA SILVA BEZERRA	ATLETA PROFISSIONAL
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 254, §1º, II E ART. 258-D DO CBJD.	S. E. YPIRANGA FUTEBOL CLUBE
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254 INC. II, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA E TAMBÉM DECIDIDO POR UNANIMIDADE NÃO ACATAR O ART. 258-D.	

Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 136/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
ATLÉTICO TORRES X ÍBIS	17/10/2026	PERNAMBUCANO SUB-17	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
JOÃO VICTOR FERREIRA MESQUITA	ATLETA AMADOR
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 250, §1º, I E ART. 258-D DO CBJD.	CLUB ATLÉTICO TORRES BRASIL
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 250 INC. I, APLICANDO A PENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 1 PARTIDA E TAMBÉM DECIDIDO POR UNANIMIDADE NÃO ACATAR O ART. 258-D.	

2º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
CLUB ATLÉTICO TORRES BRASIL	CLUBE
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 206 DO CBJD.	CLUB ATLÉTICO TORRES BRASIL
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E COM BASE NAS PROVAS APRESENTADAS, ABSOLVEU O DENUNCIADO.	

PROCESSO Nº 137/2026

EVENTO:	DATA:	COMPETIÇÃO:	CATEGORIA:
SANTA CRUZ X JAGUAR	17/10/2026	PERNAMBUCANO SUB-17	AMADOR

1º DENUNCIADO:	CATEGORIA:
THIAGO PIETRO QUEIROZ DA SILVA	ATLETA AMADOR
ENQUADRAMENTO:	**CLUBE:**
ART. 254-A, §1º, I E ART. 258-D DO CBJD.	A. D. JABOATÃO DOS GUARARAPES
DECISÃO: A 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 254-A INC. I, APLICANDO APENA MÍNIMA DE SUSPENSÃO DE 4 PARTIDAS, APLICOU O ART. 182, REDUZINDO A PENA PARA 2 PARTIDAS DE SUSPENSÃO E TAMBÉM DECIDIDO POR UNANIMIDADE NÃO ACATAR O ART. 258-D.	

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Eurico De Barros Correia Filho

Presidente do TJD/PE.